

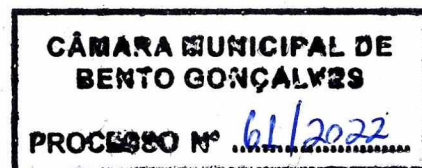


Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
06.04.2022
AS 14:38 Horas
Ass.: _____

Of. nº 42/2022 — GAB/PL

Bento Gonçalves, 04 de abril de 2022.



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 49, que "ALTERA O CAPUT DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 6.231/2017."

O Projeto de Lei que ora estamos encaminhando a este Egrégio Poder Legislativo visa alterar o caput do Art. 1º da Lei Municipal nº 6.231/2017, a fim de aumentar o valor da gratificação por exercício de Coordenação Médica.

A alteração baseia-se no fato que o valor da gratificação está defasado, tendo em vista o aumento dos valores que a categoria passou a receber, e a importância da função pública desempenhada por profissional que exerce Coordenação Médica.

Frisa-se que o Processo Seletivo Simplificado para contratação de Médico de Clínica Geral, que tinha por objetivo a contratação de médicos para exercerem o exercício de Coordenação Médica, foi inexitoso, sendo esse um dos motivos para aumentar a gratificação.

Foi elaborado o estudo de impacto orçamentário e financeiro, o qual resultou favorável, dentro dos parâmetros legais e limites orçamentários e financeiros.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Rafael Pasqualotto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI Nº 49, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

ALTERA O CAPUT DO ART. 1º DA LEI
MUNICIPAL Nº 6.231/2017.

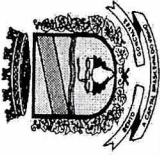
Art. 1º Fica alterado o caput do art. 1º, da Lei Municipal nº 6.231, de 11 de julho de 2017, que "CRIA GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE COORDENAÇÃO MÉDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica criada gratificação no valor equivalente a R\$ 15.000,00 (quinze) mil reais, por exercício de Coordenação Médica, aos Médicos ocupantes de emprego público de cargo efetivo ou contratado temporariamente, que exerçam Coordenação Médica.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois.


DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES			
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO			
Alteração de Valor da Gratificação para Exercício de Coordenação Médica de R\$ 10.000,00 para R\$ 15.000,00			
DATA DA ELABORAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO:		23/03/2022	
EXERCÍCIO EM QUE A AÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR:		2022	
Nº:		333	ANO: 2022

A - MOTIVAÇÃO E COMPENSAÇÃO					
Motivação do impacto (informar o código da legenda abaixo)		Gastos previstos no exercício que entrar em vigor e nos dois subsequentes			
6 - Gastos com pessoal (LC 101, art. 21)					
Motivação do impacto - Legenda		FONTE	2022	2023	2024
1 - Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)		0040	50.000,00	60.000,00	60.000,00
2 - Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)					
3 - Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)					
4 - Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)					
5 - Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)					
6 - Gastos com pessoal (LC 101, art. 21)					
TOTAL			50.000,00	60.000,00	60.000,00

B - MECANISMO DE COMPENSAÇÃO			
☐ Aumento permanente de Receitas			
☐ Redução permanente de despesas			
☐ Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C			
FONTE	2022	2023	2024
0040	-	-	-
TOTAL	-	-	-

04
08

I - IMPACTO FINANCEIRO

ESTIMATIVA DE SALDOS FINANCEIROS POR FONTE DE RECURSOS

Fonte 0040 – Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS	2022	2023	2024
Saldo do exercício anterior	20.341.286,75	20.291.286,75	20.231.286,75
Receitas (ingressos) - previsão	65.633.600,00	71.303.320,00	77.591.240,00
Despesas - executadas e fixadas	65.633.600,00	71.303.320,00	77.591.240,00
Aumento de despesa ou renúncia de receita	50.000,00	60.000,00	60.000,00
Medidas compensatórias	0,00	0,00	0,00
Saldo final	20.291.286,75	20.231.286,75	20.171.286,75

PARECER SOBRE O IMPACTO FINANCEIRO

O presente gasto está dentro dos parâmetros e limites financeiros, possibilitando sua execução.

II - COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LOA E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

A - COMPATIBILIDADE COM PLANO PLURIANUAL

☒ A ação está prevista no Plano Plurianual conforme o seguinte programa governamental:

Programa:

Objetivo:

Ação:

Administração do Sistema Governamental
Remunerar os servidores celetistas e estatutários
Remuneração, encargos e direitos dos servidores

☐ A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.
Projeto de Lei para inclusão no PPA

não é o caso

B - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

☒ A ação está prevista na LDO do exercício, conforme consta no anexo de Metas e Prioridades:

Programa:

Objetivo:

Ação:

Administração do Sistema Governamental
Remunerar os servidores celetistas e estatutários
Remuneração, encargos e direitos dos servidores

☐ A ação não encontra previsão em nenhuma das metas e prioridades da LDO.
Projeto de Lei para inclusão na LDO

não é o caso

C - COMPATIBILIDADE COM A LEI DO ORÇAMENTO

☒ A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor.

Projeto/Atividade:

2205 - Remuneração, encargos e direitos dos servidores	Saldo	46.978.100,00
0040 ASPS		

III - LIMITES

A) PESSOAL

(1) Receita Corrente Líquida (Atual e Prevista)

(2) Comprometimento atual de gastos com pessoal

(3) Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal

(4) Acréscimo nos gastos

(5) Mecanismo de Compensação

(6) Gastos Totais Projetados com o aumento proposto (6 = 2 + 4 - 5)

(7) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (7 = 6 / 1*100)

	2022	2023	2024
	473.467.890,00	514.256.089,00	561.023.046,00
	208.892.471,34	226.082.162,74	238.294.462,36
	44,12%	43,96%	42,47%
	50.000,00	60.000,00	60.000,00
	-	-	-
	208.942.471,34	226.142.162,74	238.354.462,36
	44,13%	43,97%	42,49%

PARECER SOBRE O LIMITE DE ENDIVIDAMENTO COM PESSOAL

Não será comprometido, pois continuará dentro dos parâmetros legais.

PARECER FINAL

De acordo com os valores projetados, há previsão de saldo orçamentário e financeiro para a realização da referida despesa de pessoal.

Bernardo Zanetti

BERNARDO ZANETTI

Secretário Adjunto de Finanças (em exercício)

TIAGO JOSÉ DE LIMA

Contador - CRC/RS 79.606/O-2

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA prefeito municipal de Bento Gonçalves, no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações do Inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da referida estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, DECLARO existir recursos para a execução da ação pleiteada.

Declaro, ainda, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Por se tratar de renúncia de receita, nos termos do art. 14 da LRF, declaro, também, que as ações previstas possuem mecanismo de compensação compatível e adequado, conforme consta na letra B.

Bento Gonçalves, 23 de março de 2022.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA

Prefeito Municipal

Departamento Legislativo - 06 abr 2022 02:58

MEMÓRIA DE CÁLCULO

NOVOS GASTOS PREVISTOS			
CARGO	Fonte de Recurso	Valor Aumento	Total Mensal
Gratificação Coordenação Médica	0040	5.000,00	5.000,00
TOTAL		5.000,00	5.000,00

2022 (Meses)	10
TOTAL 2022	50.000,00
2023 (Meses)	12
TOTAL 2023	60.000,00
2024 (Meses)	12
TOTAL 2024	60.000,00

Luís José de Lima

Tiago José de Lima

Contador - CRC/RS 79.606/O-2